



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2019**

No dia 09 de maio de 2019, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Jeovana Cunha de Faria, pela Diretora de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 22 de abril de 2019, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 17/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2685/2019, em 20 de março de 2019, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho em Goiás.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Luziânia e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 067 e 068,

expedidos em 29 de março de 2019. Durante os trabalhos correccionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: **Dra. Keitty de Kássia Garcia Moreira – OAB/DF – 30531; Dra. Marcia Aparecida Teixeira Alves – OAB/DF -24.769; Dra. Claudia Borges da Siva – OAB/DF – 46.639; Dra. Maria José Rocha Martins – OAB/DF – 46.186 (Presidente da comissão de Direito do Trabalho da Subseção da OAB em Luziânia) e Dr. André Sampaio Mariani – OAB/DF – 46.514.** Na oportunidade, elogiaram o tratamento cordial e eficiente dispensado aos advogados por parte dos servidores da Secretaria. Registraram, também, a satisfação dos advogados com a condução das audiências pelas juízas titular e auxiliar, ressaltando a paciência, a cordialidade e o lado humano das magistradas, sempre preocupadas com a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo. Por fim, registraram a atuação parcimoniosa, elegante e cautelosa da juíza titular diante de fato recente ocorrido nesta Vara do Trabalho, durante incidente provocado por advogado atuante neste juízo, de nome Robson da Penha Alves – OAB/DF – 34.647 e OAB/GO – 34.886, que, de forma recorrente, pratica captação ilegal de clientes e concorrência desleal. Narraram os ilustres advogados que nas audiências de 29 de abril e 8 de maio do ano corrente o aludido causídico, em completa falta de urbanidade, destratou a juíza titular, tendo a magistrada mantido sua conduta de imparcialidade e respeito para com os presentes na audiência. Diante de tais denúncias, que no entender do Desembargador-Corregedor, demandam a adoção das providências pertinentes, foi determinada a remessa de ofício às Seções da OAB no Distrito Federal e em Goiás, na pessoa de seus respectivos Presidentes, com cópia desta ata. Foi recebida, ainda, manifestação, por e-mail, do advogado **Dr. Ronaldo Petrino B. Silva – OAB/DF – 42.731**, onde tece elogios ao atendimento, cordialidade, e celeridade na condução dos processos na fase executória, no que foi acompanhado pelos advogados presentes. O Desembargador-Corregedor externou aos presentes a sua satisfação com a impressão passada pelos ilustres advogados, dando a saber que os resultados aferidos nesta visita correccional corroboram tal impressão. A audiência pública foi encerrada às 15 horas.

3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

No período de 01/01/2018 a 30/04/2019, constatou-se os seguintes afastamentos das magistradas titular e auxiliar:

De	Até	Magistrado	Motivo	Período
15/01/2019	18/01/2019	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Férias	1º período de 2013
14/01/2019	14/01/2019	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Férias	2º período de 2014
10/01/2019	11/01/2019	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Férias	2º período de 2014
09/01/2019	09/01/2019	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Férias	1º período de 2014
07/01/2019	08/01/2019	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Férias	2º período de 2013
04/12/2018	07/12/2018	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Licença Médica	
15/11/2018	29/11/2018	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Licença Médica	
01/10/2018	03/10/2018	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Licença Médica	
26/09/2018	28/09/2018	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Licença Médica	
25/08/2018	15/09/2018	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Férias	2º período de 2014
18/08/2018	22/08/2018	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Férias	2º período de 2014
11/08/2018	16/08/2018	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Férias	1º período de 2014
18/07/2018	09/08/2018	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Férias	1º período de 2014
30/06/2018	17/07/2018	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Férias	2º período de 2013
18/06/2018	27/06/2018	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Férias	2º período de 2013
19/05/2018	29/05/2018	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Férias	1º período de 2013
12/05/2018	16/05/2018	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Férias	1º período de 2013
30/04/2018	09/05/2018	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Férias	1º período de 2013
23/04/2018	25/04/2018	JEOVANA CUNHA DE FARIA	Licença Médica	

De	Até	Magistrado	Motivo	Período
07/03/2019	08/03/2019	CAROLINA DE JESUS NUNES	Férias	2º período de 2017
01/03/2019	01/03/2019	CAROLINA DE JESUS NUNES	Férias	1º período de 2017
27/02/2019	28/02/2019	CAROLINA DE JESUS NUNES	Férias	1º período de 2017
25/02/2019	26/02/2019	CAROLINA DE JESUS NUNES	Férias	1º período de 2017
16/11/2018	15/12/2018	CAROLINA DE JESUS NUNES	Férias	1º período de 2018
15/11/2018	15/11/2018	CAROLINA DE JESUS NUNES	Férias	2º período de 2017
17/10/2018	11/11/2018	CAROLINA DE JESUS NUNES	Férias	2º período de 2017
10/10/2018	14/10/2018	CAROLINA DE JESUS NUNES	Férias	1º período de 2017
17/09/2018	07/10/2018	CAROLINA DE JESUS NUNES	Férias	1º período de 2017
25/06/2018	29/06/2018	CAROLINA DE JESUS NUNES	Licença Médica	
12/03/2018	18/03/2018	CAROLINA DE JESUS NUNES	Licença Médica	
19/02/2018	11/03/2018	CAROLINA DE JESUS NUNES	Licença Médica	
05/02/2018	18/02/2018	CAROLINA DE JESUS NUNES	Licença Médica	

* Dados extraídos do sistema SGM em 30/04/2019.

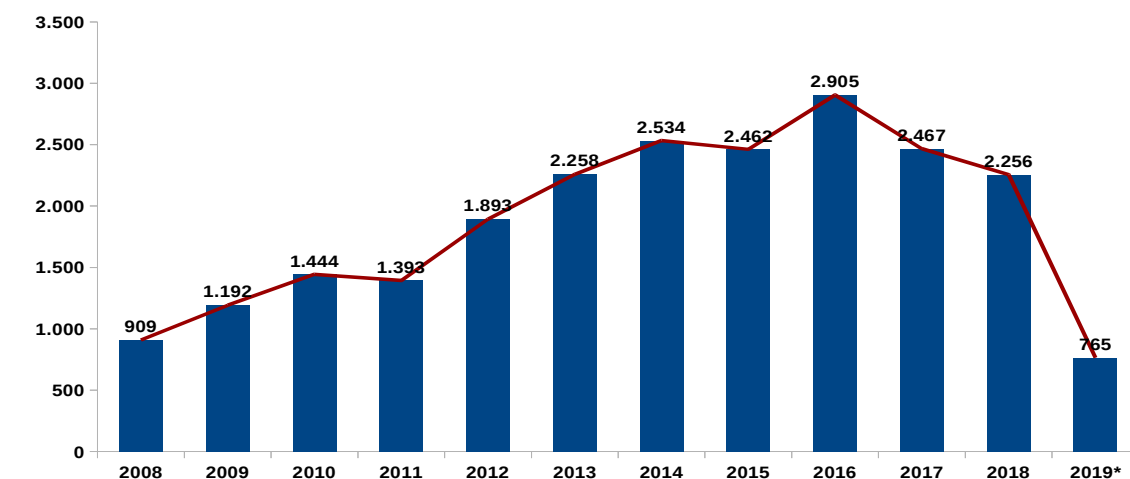
4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás possui jurisdição sobre os municípios de Valparaíso de Goiás (sede da jurisdição), Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Novo Gama e Santo Antônio do Descoberto.

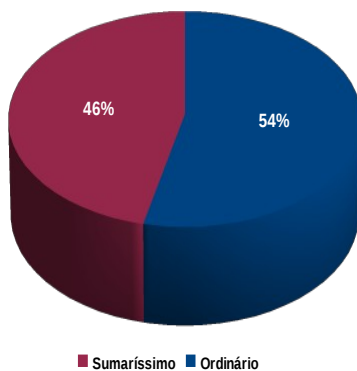
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Valparaíso de Goiás, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 24% (de 132.982 para 164.723 habitantes¹ em 2018). O município de Valparaíso de Goiás é o que mais cresce no entorno sul do Distrito Federal e um dos que mais crescem no Brasil. O setor de serviços responde por quase todo o PIB do município. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2016, o município possui 2.361 empresas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 15.950 pessoas e salário médio mensal de 1,9 salários mínimos. Toda a população reside na área urbana do município.

**Evolução da Demanda Processual
VT de Valparaíso de Goiás**

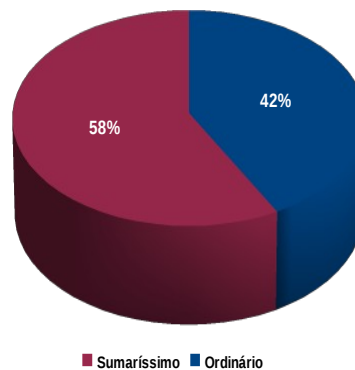


* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a março.

**VT de Valparaíso
2017**



**VT de Valparaíso
2018**



1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2018, disponíveis em www.ibge.gov.br.

Por VT									
			Análise estatística			Casos novos			
VT	Jan a dez/2017	Jan a dez/2018	Processos	%		2016	2017	2018	Média
Anápolis - 01a	1.619	1.136	-483	-29,8%	↓	1.725	1.619	1.136	1.493
Anápolis - 02a	2.073	1.166	-907	-43,8%	↓	1.636	2.073	1.166	1.625
Anápolis - 03a	1.673	1.186	-487	-29,1%	↓	1.740	1.673	1.186	1.533
Anápolis - 04a	1.645	1.166	-479	-29,1%	↓	1.770	1.645	1.166	1.527
Ap. de Goiânia - 01a	1.919	1.435	-484	-25,2%	↓	1.974	1.919	1.435	1.776
Ap. de Goiânia - 02a	1.954	1.391	-563	-28,8%	↓	2.015	1.954	1.391	1.787
Ap. de Goiânia - 03a	1.982	1.465	-517	-26,1%	↓	1.990	1.982	1.465	1.812
Caldas Novas - 01a	1.679	1.685	6	0,4%	↑	1.750	1.679	1.685	1.705
Catalão - 01a	2.520	1.531	-989	-39,2%	↓	3.049	2.520	1.531	2.367
Ceres - 01a	1.817	1.144	-673	-37,0%	↓	1.545	1.817	1.144	1.502
Formosa - 01a	1.190	918	-272	-22,9%	↓	1.148	1.190	918	1.085
Goianésia - 01a	1.694	1.620	-74	-4,4%	↓	2.232	1.694	1.620	1.849
Goiânia - 01a	2.084	1.516	-568	-27,3%	↓	2.210	2.084	1.516	1.937
Goiânia - 02a	2.096	1.599	-497	-23,7%	↓	2.200	2.096	1.599	1.965
Goiânia - 03a	2.123	1.590	-533	-25,1%	↓	2.175	2.123	1.590	1.963
Goiânia - 04a	2.086	1.537	-549	-26,3%	↓	2.189	2.086	1.537	1.937
Goiânia - 05a	2.094	1.516	-578	-27,6%	↓	2.142	2.094	1.516	1.917
Goiânia - 06a	2.105	1.563	-542	-25,7%	↓	2.176	2.105	1.563	1.948
Goiânia - 07a	2.112	1.554	-558	-26,4%	↓	2.188	2.112	1.554	1.951

Goiânia - 08a	2.088	1.574	-514	-24,6%	↓	2.133	2.088	1.574	1.932
Goiânia - 09a	2.094	1.584	-510	-24,4%	↓	2.215	2.094	1.584	1.964
Goiânia - 10a	2.102	1.539	-563	-26,8%	↓	2.186	2.102	1.539	1.942
Goiânia - 11a	2.074	1.558	-516	-24,9%	↓	2.140	2.074	1.558	1.924
Goiânia - 12a	2.122	1.629	-493	-23,2%	↓	2.211	2.122	1.629	1.987
Goiânia - 13a	2.151	1.588	-563	-26,2%	↓	2.185	2.151	1.588	1.975
Goiânia - 14a	2.092	1.548	-544	-26,0%	↓	2.126	2.092	1.548	1.922
Goiânia - 15a	2.101	1.575	-526	-25,0%	↓	2.158	2.101	1.575	1.945
Goiânia - 16a	2.151	1.592	-559	-26,0%	↓	2.295	2.151	1.592	2.013
Goiânia - 17a	2.099	1.573	-526	-25,1%	↓	2.147	2.099	1.573	1.940
Goiânia - 18a	2.094	1.601	-493	-23,5%	↓	2.206	2.094	1.601	1.967
Goiás - 01a	1.529	1.609	80	5,2%	↑	1.846	1.529	1.609	1.661
Goiatuba - 01a	1.947	879	-1.068	-54,9%	↓	2.736	1.947	879	1.854
Inhumas - 01a	1.646	1.547	-99	-6,0%	↓	2.242	1.646	1.547	1.812
Itumbiara - 01a	1.398	1.416	18	1,3%	↑	1.454	1.398	1.416	1.423
Itumbiara - 02a	1.385	1.388	3	0,2%	↑	1.471	1.385	1.388	1.415
Jataí - 01a	1.598	1.178	-420	-26,3%	↓	1.823	1.598	1.178	1.533
Luziânia - 01a	2.186	1.873	-313	-14,3%	↓	2.977	2.186	1.873	2.345
Mineiros - 01a	1.656	941	-715	-43,2%	↓	1.546	1.656	941	1.381
Palmeiras de Goiás - 01a	-	917	917	—	↑	-	-	917	306
Pires do Rio - 01a	531	241	-290	-54,6%	↓	589	531	241	454
Posse - 01a	462	284	-178	-38,5%	↓	678	462	284	475
Quirinópolis - 01a	1.558	813	-745	-47,8%	↓	1.491	1.558	813	1.287
Rio Verde - 01a	1.486	861	-625	-42,1%	↓	1.768	1.486	861	1.372
Rio Verde - 02a	1.492	905	-587	-39,3%	↓	1.739	1.492	905	1.379
Rio Verde - 03a	1.496	904	-592	-39,6%	↓	1.782	1.496	904	1.394
Rio Verde - 04a	1.546	915	-631	-40,8%	↓	1.761	1.546	915	1.407
São L. de M. Belos - 01a	1.634	1.737	103	6,3%	↑	1.750	1.634	1.737	1.707
Uruaçu - 01a	2.166	2.147	-19	-0,9%	↓	3.080	2.166	2.147	2.464
Valparaíso de Goiás - 01a	2.467	2.256	-211	-8,6%	↓	2.905	2.467	2.256	2.543
Total	87.816	66.890	-20.926	-23,8%	↓	95.494	87.816	66.890	83.400

Por Comarca									
Comarca	Jan a dez/2017	Jan a dez/2018	Análise estatística			Casos novos			
			Processos	%		2016	2017	2018	Média
Anápolis	7.010	4.654	-2.356	-33,6%	↓	6.871	7.010	4.654	6.178
Aparecida de Goiânia	5.855	4.291	-1.564	-26,7%	↓	5.979	5.855	4.291	5.375
Caldas Novas	1.679	1.685	6	0,4%	↑	1.750	1.679	1.685	1.705
Catalão	2.520	1.531	-989	-39,2%	↓	3.049	2.520	1.531	2.367
Ceres	1.817	1.144	-673	-37,0%	↓	1.545	1.817	1.144	1.502
Formosa	1.190	918	-272	-22,9%	↓	1.148	1.190	918	1.085
Goianésia	1.694	1.620	-74	-4,4%	↓	2.232	1.694	1.620	1.849
Goiânia	37.868	28.236	-9.632	-25,4%	↓	39.282	37.868	28.236	35.129
Goiás	1.529	1.609	80	5,2%	↑	1.846	1.529	1.609	1.661
Goiatuba	1.947	879	-1.068	-54,9%	↓	2.736	1.947	879	1.854
Inhumas	1.646	1.547	-99	-6,0%	↓	2.242	1.646	1.547	1.812
Itumbiara	2.783	2.804	21	0,8%	↑	2.925	2.783	2.804	2.837
Jataí	1.598	1.178	-420	-26,3%	↓	1.823	1.598	1.178	1.533
Luziânia	2.186	1.873	-313	-14,3%	↓	2.977	2.186	1.873	2.345
Mineiros	1.656	941	-715	-43,2%	↓	1.546	1.656	941	1.381
Palmeiras de Goiás	-	917	917	---	---	-	-	917	306
Pires do Rio	531	241	-290	-54,6%	↓	589	531	241	454
Posse	462	284	-178	-38,5%	↓	678	462	284	475
Quirinópolis	1.558	813	-745	-47,8%	↓	1.491	1.558	813	1.287
Rio Verde	6.020	3.585	-2.435	-40,4%	↓	7.050	6.020	3.585	5.552
São Luís de Montes Belos	1.634	1.737	103	6,3%	↑	1.750	1.634	1.737	1.707
Uruaçu	2.166	2.147	-19	-0,9%	↓	3.080	2.166	2.147	2.464
Valparaíso de Goiás	2.467	2.256	-211	-8,6%	↓	2.905	2.467	2.256	2.543
Total	87.816	66.890	-20.926	-23,8%	↓	95.494	87.816	66.890	83.400

A unidade recebeu, no último exercício (2018), **2.256 novas ações**. Constata-se, em relação ao exercício de 2017, uma queda na movimentação processual de **8,6% (-211 processos)**. Considerado o último triênio (2016/2018), a unidade recebeu, em média, **2.543 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até março, a demanda processual desta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **3.060 processos**, sinalizando uma tendência de aumento da demanda processual.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST – ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 01.04.2018 a 31.03.2019, a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, analisada a nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **18º lugar, entre 112 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 2º lugar entre 3 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2015 a Mar/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Catalão - 01a Vara	2501 ou Mais	0,2822	0,4464	0,3096	0,2819	0,3196	0,3279	1º
18a - GO -> Valparaíso de Goiás - 01a Vara	2501 ou Mais	0,2428	0,3036	0,4543	0,4681	0,4304	0,3799	2º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	2501 ou Mais	0,7643	0,7619	0,6953	0,7542	0,8196	0,7591	3º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2015 a Mar/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
02a - SP -> São Paulo Zona Leste - 01a Vara	2501 ou Mais	0,1520	0,1878	0,5740	0,3867	0,4264	0,3454	14º
07a - CE -> Eusébio - 01a Vara	2501 ou Mais	0,1816	0,1996	0,5535	0,3630	0,4310	0,3457	15º
02a - SP -> São Paulo Zona Leste - 04a Vara	2501 ou Mais	0,1253	0,1644	0,5700	0,4381	0,4579	0,3511	16º
02a - SP -> São Paulo Zona Leste - 08a Vara	2501 ou Mais	0,2814	0,2141	0,5673	0,3246	0,3820	0,3539	17º
18a - GO -> Valparaíso de Goiás - 01a Vara	2501 ou Mais	0,1583	0,2341	0,5471	0,3839	0,4465	0,3539	18º
15a - Campinas/SP -> Tatuí - 01a Vara	2501 ou Mais	0,3304	0,5781	0,1830	0,2976	0,3867	0,3551	19º
15a - Campinas/SP -> Franca - 01a Vara	2501 ou Mais	0,2988	0,4104	0,4995	0,2988	0,2777	0,3570	20º
15a - Campinas/SP -> Capivari - 01a Vara	2501 ou Mais	0,2523	0,3112	0,5536	0,3084	0,3669	0,3585	21º
02a - SP -> Moji das Cruzes - 04a Vara	2501 ou Mais	0,1272	0,1535	0,6302	0,4572	0,4342	0,3605	22º
15a - Campinas/SP -> Jundiaí - 01a Vara	2501 ou Mais	0,4518	0,5447	0,2498	0,2948	0,2662	0,3614	23º
02a - SP -> São Paulo Zona Leste - 11a Vara	2501 ou Mais	0,1041	0,1510	0,7087	0,4100	0,4341	0,3616	24º
15a - Campinas/SP -> Orlandia - 01a Vara	2501 ou Mais	0,1248	0,3234	0,5760	0,4049	0,4328	0,3724	25º
15a - Campinas/SP -> Ituverava - 01a Vara	2501 ou Mais	0,1903	0,3750	0,4155	0,3994	0,4925	0,3745	26º
02a - SP -> Embu - 01a Vara	2501 ou Mais	0,1802	0,2761	0,4964	0,4351	0,4893	0,3755	27º
02a - SP -> São Paulo Zona Leste - 09a Vara	2501 ou Mais	0,1851	0,2150	0,6266	0,4300	0,4314	0,3776	28º
15a - Campinas/SP -> Itatiba - 01a Vara	2501 ou Mais	0,2544	0,3772	0,3693	0,4636	0,4240	0,3777	29º
22a - PI -> Teresina - 04a Vara	2501 ou Mais	0,6045	0,2519	0,5645	0,2574	0,2381	0,3833	30º
01a - RJ -> Itaperuna - 01a Vara	2501 ou Mais	0,2557	0,3177	0,4774	0,3991	0,4677	0,3835	31º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Vara do Trabalho de Valparaíso			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	1.162	96,83	5,19
Instrução	397	33,08	1,77
Una	375	31,25	1,67
ATC Conhecimento	21	1,75	0,09
ATC Execução	10	0,83	0,04
Média	1.965	164	9

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 224 dias úteis no período correccionado.

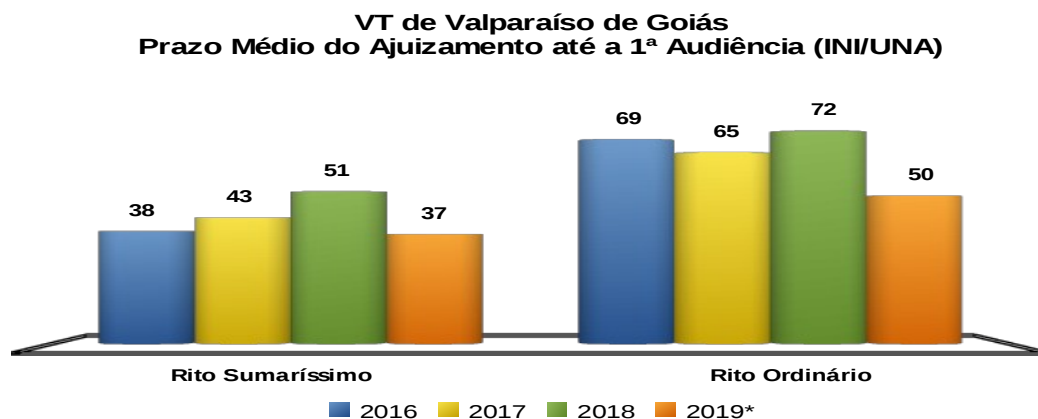
Últimas Audiências Designadas – VT de Valparaíso de Goiás		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	maio/2019	maio/2019
Instrução	maio/2019	maio/2019

* Consulta realizada no sistema PJe em 30.04.2019.

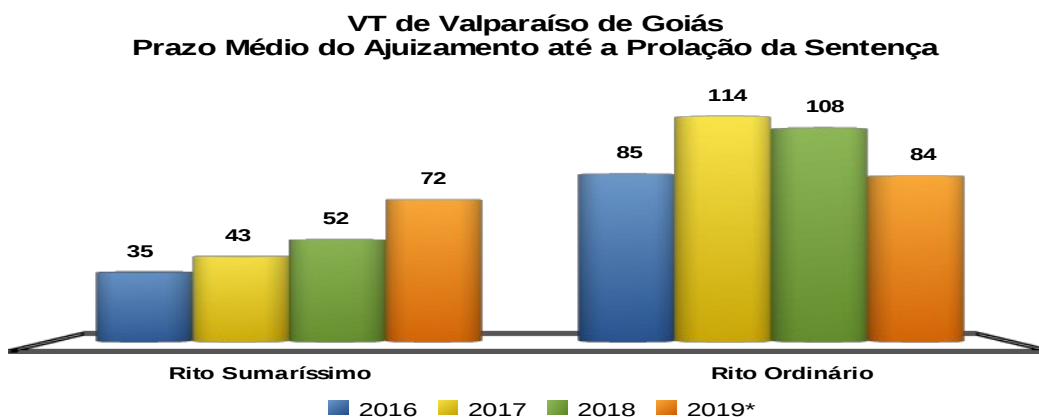
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que a magistrada titular desta unidade reside nos limites da jurisdição, enquanto a auxiliar encontra-se amparada pela Resolução Administrativa nº 85/2015, tendo autorização para residir em Brasília-DF. As referidas magistradas comparecem habitualmente à unidade e realizam audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento diário, assiduidade que pode ser considerada condizente com a movimentação processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

No que respeita à pauta de audiências, constatou o Desembargador-Corregedor um efetivo controle da pauta pelas magistradas, com designação de audiências para datas próximas, em consonância com a meta regional fixada pela Corregedoria Regional.

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

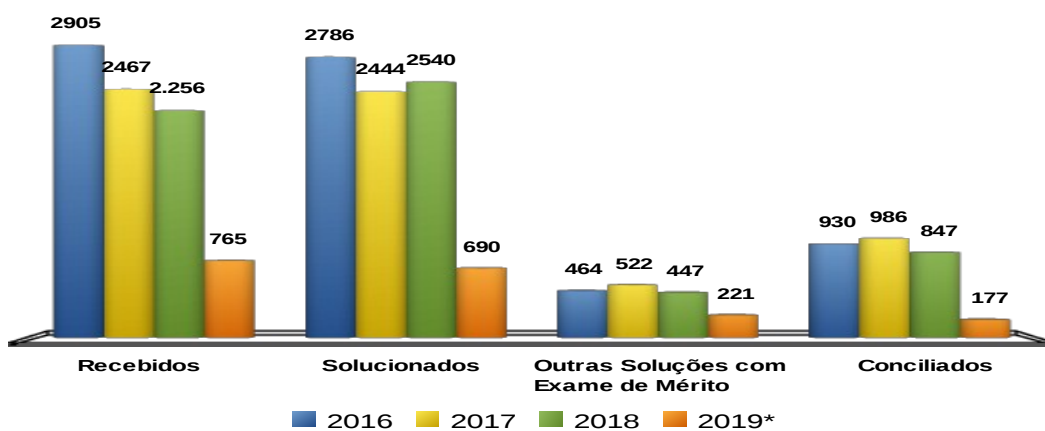


* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a março.



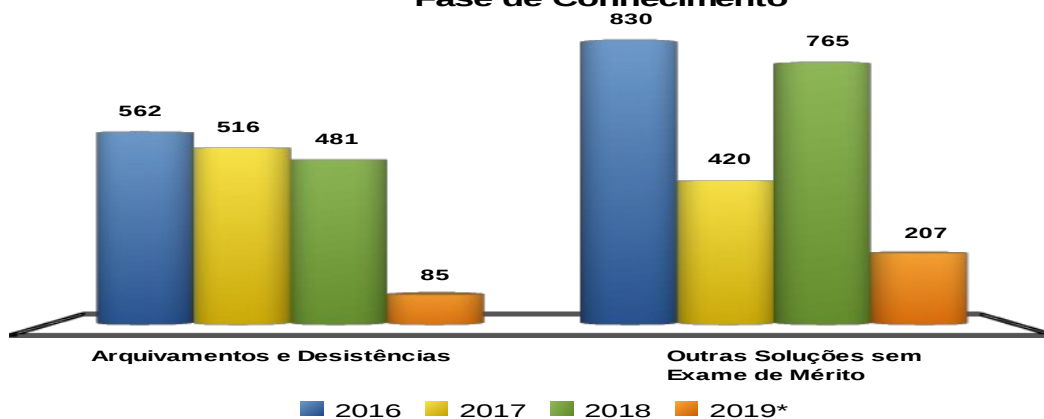
* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a março.

VT de Valparaíso de Goiás Fase de Conhecimento



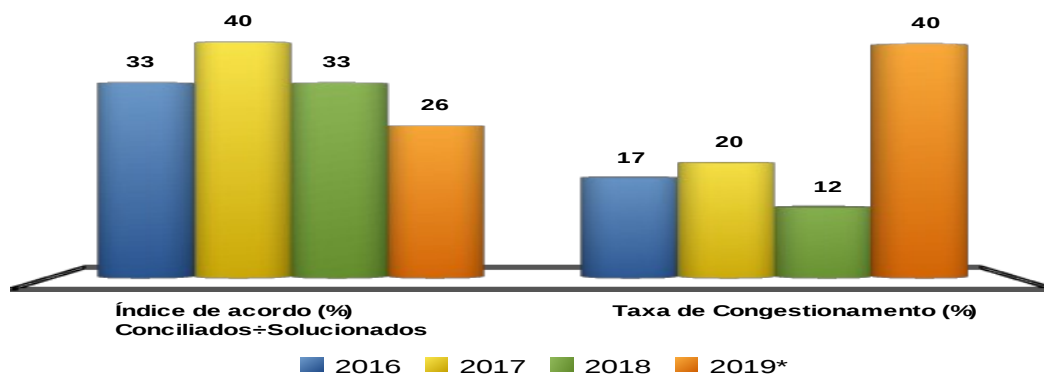
* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a março.

VT de Valparaíso de Goiás Fase de Conhecimento



* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a março.

VT de Valparaíso de Goiás Fase de Conhecimento



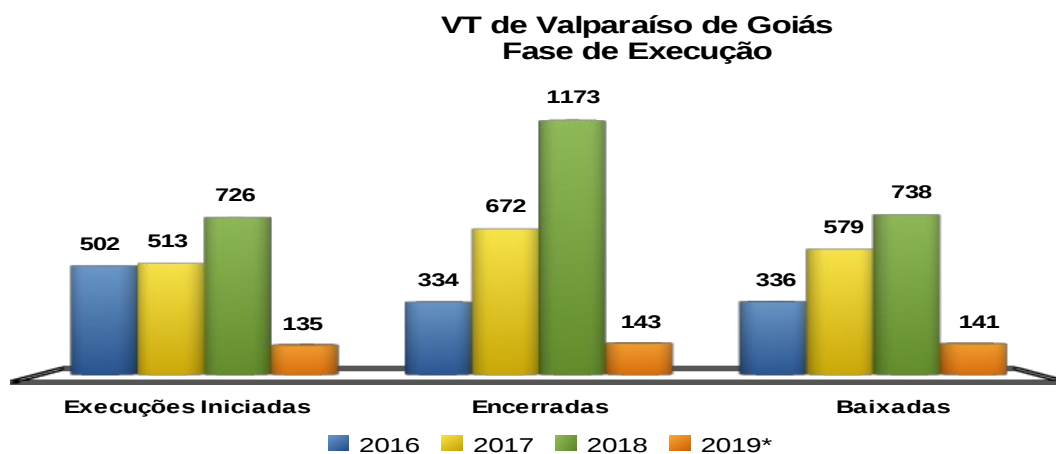
* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a março.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO DA VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2015	3
2016	4
2017	16
2018	78
2019	359
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	460
TEMPO MÉDIO	87

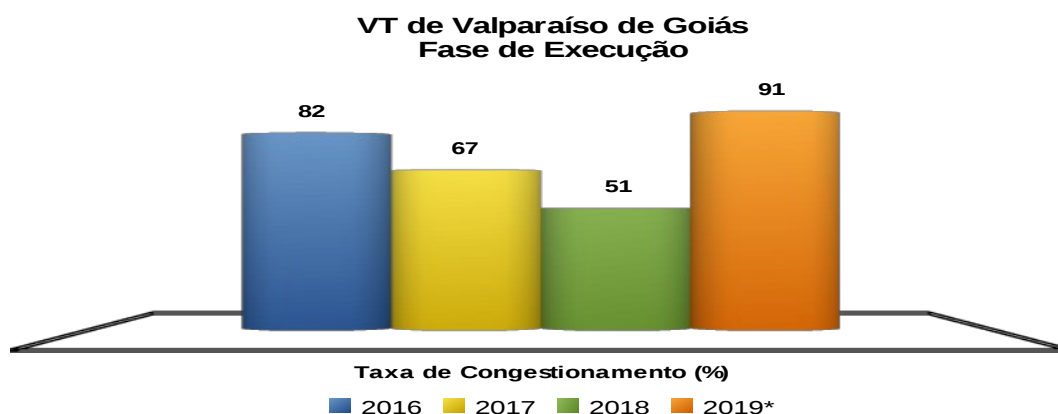
** Dados extraídos dos sistemas SAJ 18 e SAOPJE em 05/04/2019.*

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram certa estabilidade e um efetivo controle dos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, bem como do período de Carnaval. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **42,66 dias** no ano de 2017, sofreu aumento, em 2018, passando para **51,4 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **64,63 dias** em 2017 para **71,86 dias** em 2018. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **43,1 dias** em 2017, subiu, em 2018, chegando a **51,58 dias**; no rito ordinário, a média desceu, de **113,69 dias** em 2017, para **108,26 dias** em 2018. **A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados.** Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás melhorou a sua produtividade no exercício de 2018, com percentual de 122,4% no cumprimento da Meta 1 do CNJ (2.256 processos recebidos e 2.540 solucionados), culminando na redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, de 20% em 2017, para apenas 12% ao final do exercício de 2018.

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a março



* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a março.

No exercício de 2018, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **110,5%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Valparaíso iniciou 726 e baixou 738 execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 51%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. Nada obstante, visando a continuidade desse bom desempenho da unidade, o Desembargador-Corregedor encareceu às Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analisadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou **77.513** protocolizações no período de maio/2018 a fevereiro/2019. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS- CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores lotados na Vara do Trabalho de Valparaíso pela efetiva utilização das ferramentas postas à disposição do juízo na fase executória, razão, certamente, do bom desempenho da unidade, conforme anotado no tópico anterior.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Na última visita correcional, a unidade possuía **30 processos** com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **27 processos** nessa condição. Segundo informações colhidas junto à Diretora de Secretaria, os processos remanescentes já foram vistoriados recentemente pelos servidores da Secretaria, não tendo logrado êxito no preenchimento dos dados faltantes, dada a situação peculiar de cada um deles.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **artigo 49 do PGC**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do movimento referente ao início da execução, no sistema informatizado PJe, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, conforme apurado no item **7.2 – 19 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação foi atendida.

7.2 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 6º, do PGC** (item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**);

Esta recomendação foi atendida.

7.3 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo, conforme apurado no item **7.2 – 14 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

7.4 A observância, pela unidade, da disposição contida no **artigo 879, §2º, da CLT**, tendo em conta a nova sistemática processual trabalhista, ressalvada entendimento jurisdicional em sentido diverso dos magistrados atuantes neste juízo, devidamente fundamentado nas decisões proferidas. Isso porque, com o advento da **Lei 13.467/2017**, a princípio, tem prevalecido o entendimento de que elaborada a conta e tornada líquida, o Juízo deverá abrir às partes prazo comum de oito dias para impugnação, sob pena de preclusão (item **7.2 – 15 do Relatório de Correição**);

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.5 A liberação do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do **artigo 195 do PGC e do artigo 76, inciso I, da Consolidação**

dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quando, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a decisão for líquida ou o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal (item **7.2 – 20 do Relatório de Correição**);

Esta recomendação foi atendida.

7.6 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de **certificar os feriados**, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item **7.2 – 25 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A observância, pela unidade, da disposição contida no **artigo 879, §2º, da CLT**, tendo em conta a nova sistemática processual trabalhista, ressalvado entendimento jurisdicional em sentido diverso das magistradas atuantes neste juízo. Isso porque, com o advento da **Lei 13.467/2017**, a princípio, tem prevalecido o entendimento de que elaborada a conta e tornada líquida, o Juízo deverá abrir às partes prazo comum de oito dias para impugnação, sob pena de preclusão (item **7.2 – 21 do Relatório de Correição**).

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item 7.2 – 5 do Relatório de Correição);

8.2.2 Que o juízo se abstenha de extinguir processos que tramitam no rito ordinário, sem resolução do mérito, nos casos em que o endereço do reclamado foi incorretamente informado, ante à possibilidade de concessão de prazo à parte autora para proceder à emenda da inicial, nos termos do artigo 321 do CPC, bem como em razão do que dispõe o artigo 240, § 2º, do mesmo Diploma legal. Tal procedimento implica, para a parte, o protocolo de nova ação, dificultando a aferição da real demanda processual neste juízo, cabendo ressaltar que o número de ações protocoladas no ano é critério norteador para a Administração do Tribunal na formação do quadro de servidores da Vara, na designação de juiz auxiliar e, ainda, para o pagamento da GECJ (item 7.2 – 7 do Relatório de Correição);

8.2.3 A observância, pela Unidade, da disposição contida no **artigo 11-A da CLT**, que é taxativo quanto ao procedimento para aplicação da prescrição intercorrente. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que o juízo continua a aplicar o art. 40 da LEF, suspendendo a execução em caso de omissão do exequente em indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução. Somente após o decurso do prazo de suspensão, é que ocorre a remessa dos autos ao arquivo provisório. Destarte, o Desembargador-Corregedor determina à unidade que realize a revisão de todos os processos que se encontrem nessa situação, submetendo, quando necessário, o processo à apreciação judicial (item 7.2 – 12 do Relatório de Correição);

8.2.4 Que a Secretaria, ao expedir ofício à Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da GFIP, o faça por meio eletrônico e não via postal, em observância ao disposto no artigo 159, parágrafo único, do PGC, e ofício-circular TRT 18ª SCJ Nº 105/2008, que trata da comunicação entre este Regional e as Delegacias da Receita Federal do Brasil em Goiânia (item 7.2 – 15 do Relatório de Correição);

8.2.5 O integral cumprimento do disposto no **artigo 346 do PGC**, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a

intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências e/ou sentenças proferidas/acordos homologados, conforme apurado no item **7.2 – 24 do Relatório de Correição; e**

8.2.6 Que a Secretaria observe o movimento correto a ser lançado no sistema informatizado quando da devolução de cartas precatórias ao Juízo Deprecante. Analisando o relatório correspondente no sistema e-Gestão, referente ao mês de março/2019, o Desembargador-Corregedor constatou um total de 107 cartas precatórias pendentes de devolução, e algumas delas já com o andamento “Arquivados os autos definitivamente” (item **7.2 – 31 do Relatório de Correição**). **A Secretaria da Vara deverá comunicar à SCR, em 15 (quinze) dias, as providências adotadas.**

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás conta com um quadro de 16 servidores efetivos, incluindo a Diretora de Secretaria, possuindo 01 claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2016/2018, a Vara do Trabalho de Valparaíso recebeu **2.543 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010** do CSJT prevê, para as unidades com movimentação acima de 2.500 processos ao ano, um quadro de 15 a 16 servidores (descontados os 2 calculistas). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: “*Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três...*”. Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com o aludido ato normativo.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida)

No exercício de 2018, a Vara do Trabalho de Valparaíso atingiu o percentual de **122,4%** no cumprimento dessa meta (2.256 processos recebidos e 2.540 solucionados), índice superior àquele registrado em 2017 (110,1%). O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 581 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 549 foram solucionados até o ano de 2017. No exercício de 2018, a unidade solucionou mais 23 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **109,4%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas atuantes na unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%).

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de 56,7%, acima da média regional. Em 2018, o índice de acordo foi de **41,3%**, resultando no não atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). (cumprida)

No exercício de 2018, foram iniciadas 726 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 738 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **110,5%**, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás possuía 1 ação coletiva distribuída até 31/12/2015 pendente de solução, a qual foi julgada em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 8 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No exercício de 2018, a unidade recebeu mais 38 processos e julgou 41, totalizando 5 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **156,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas que atuam na unidade pelo excelente desempenho.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, o prazo médio em 2016 foi de **61 dias**. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2018, foi de **79 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2019

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente).

De acordo com o relatório de metas publicado pela Divisão de Estatística deste Regional, referente aos meses de janeiro a março de 2019, a unidade atingiu o percentual de **89,5%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atingimento da meta por esta Vara do Trabalho, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu apenas os meses de janeiro a março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em

face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017). (cumprida no período)

A unidade possuía um total de 626 processos distribuídos até 31/12/2017 pendentes de solução, dos quais 591 foram solucionados até o ano de 2018. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março, a unidade solucionou mais 16 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **104,89%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam neste juízo pelo resultado parcial alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017.

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2016/2017, foi de 46,43%, abaixo da média regional. Até o mês de março deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **29%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **65,23%**. O Desembargador-Corregedor encareceu às Excelentíssimas Juízas a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente).

Foram iniciadas, até março de 2019, 135 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 154 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para este exercício. Registrou-se, ainda, que 44 processos saíram da meta e outros 141 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **57,55%**. O Desembargador-Corregedor exortou as magistradas, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau). (cumprida no período)

A Vara do Trabalho de Valparaíso possuía 1 ação coletiva distribuída até 31/12/2016 pendente de solução, a qual foi julgada até o final de 2018, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,04%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 9 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2018, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março, a unidade recebeu mais 11 processos e julgou 11, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **80,18%**. O Desembargador-Corregedor exortou as Excelentíssimas Juízas, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

11.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2019 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2017, em 2%). (cumprida no período)

No exercício de 2017, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **147,90 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Valparaíso, o prazo médio em 2017 foi de **81,49 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março, o prazo médio desta unidade foi **78,57 dias**.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada agradeceu a oportunidade, ressaltando apenas o seu entendimento quanto à não aplicação do artigo 879, § 2º, da CLT. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás tem registrado queda na demanda processual desde o exercício de 2017, situação que se mostrou mais acentuada em 2018, certamente em decorrência da Reforma Trabalhista, com redução de 8,6% no volume de ações protocoladas (-211 processos). Noutro vértice, a produtividade do juízo tem aumentado no mesmo período, registrando os índices de 99% em 2017 e 113% em 2018. Para este exercício, considerando a movimentação processual de janeiro a março, a unidade deverá registrar demanda processual superior a 3000 processos, sinalizando nova tendência de aumento (3060 processos, conforme item 4 desta Ata). A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelas magistradas titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2018, era de apenas 52 dias no sumaríssimo e 108 dias no ordinário, muito abaixo da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente. Esse resultado somente demonstra o empenho e a operosidade das magistradas titular e auxiliar, bem como dos servidores lotados na Secretaria da Vara do Trabalho, todos comprometidos com uma eficiente prestação jurisdicional, o que foi também reconhecido pelos advogados que participaram da audiência pública, conforme anotado no item 2 desta Ata. Foi recomendado, apenas, às magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho, a prolação de sentenças líquidas, conforme Recomendação nº 4/CGJT, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, tendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por emprestar agilidade à fase de execução. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;

12.2 A correição realizada na Vara do Trabalho de Valparaíso revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 1 claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelas magistradas titular e auxiliar. A Diretora de Secretaria, Verônica Ferreira Bueno, mostrou-se diligente com seus misteres e atenta às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correicional. A impressão desta Corregedoria Regional parece ser a mesma do público externo, já que na última pesquisa de satisfação promovida pelo Tribunal, a Vara do Trabalho de Valparaíso mereceu boa avaliação nos quesitos “cordialidade no atendimento”, “clareza e precisão das informações prestadas pelos servidores”, “rapidez e

facilidade de acesso às informações”, “rapidez na solução dos processos” e “atuação dos magistrados”. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de sua competente Diretora, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição;

12.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu as Excelentíssimas Juízas Jeovana Cunha de Faria, Titular, e Carolina de Jesus Nunes, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pelos resultados apurados nesta visita correcional e, notadamente, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2018 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 99,7%. A Vara do Trabalho de Valparaíso cumpriu 6 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor, e que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2018, na categoria PRATA, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT 18ª GP/SGJ/SCR Nº 887/2018, em solenidade realizada no dia 22/02/2019, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou as magistradas e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2019, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor, agradecendo a amável acolhida da equipe correcional, deu por encerrada a correição às 18:00 h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JUNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região